



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA**

**Ofício n.º 483/XIV/1.ª – CACDLG /2020
NU: 660985**

Data: 30-07-2020

ASSUNTO: Redação Final do texto que "Recomenda ao Governo o apoio às associações e coletivos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgéneros e Intersexuais no âmbito da crise epidémica" [Projeto de Resolução n.º 537/XIV/1.ª (BE)].

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto que **"Recomenda ao Governo o apoio às associações e coletivos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgéneros e Intersexuais no âmbito da crise epidémica" [Projeto de Resolução n.º 537/XIV/1.ª (BE)]**, após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que, na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 30 de julho de 2020, foi fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e da Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira, a redação final do texto, tendo sido aceites as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 20 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto, com exceção da sugestão de introdução de vírgulas a seguir à expressão "(LGBTI)" e à palavra "económica" no ponto 1 do texto da resolução, mantendo-se, portanto, quanto a esse aspeto, a redação do texto objeto de votação em plenário a 10 de julho de 2020.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Luís Marques Guedes)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 59/DAPLEN/2020

20 de julho

Assunto: Fixação da redação final relativa ao PJR n.º 537/XIV/1.ª (BE)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa a Redação Final da Resolução relativa ao Projeto de Resolução n.º 537/XIV/1.ª (BE), aprovada na sessão plenária do dia 3 de julho de 2020, para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).

Sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento da redação, que se encontram devidamente assinaladas a **amarelo**, para uma clara perceção.

À consideração superior,

O assessor parlamentar jurista

(António A. Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2020

Recomenda ao Governo o apoio às associações e coletivos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgéneros e Intersexuais no âmbito da crise epidémica

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Garanta o financiamento às associações e coletivos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgéneros e Intersexuais (LGBTI), – no presente período e enquanto se manifestarem os efeitos da crise sanitária, social e económica, – para compensar a participação própria nas medidas de resposta comunitária, que sejam consideradas de interesse público.
- 2- Promova a integração destas entidades nas redes já existentes, nomeadamente na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, na Rede de Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes e na Rede de Jovens para a Igualdade.
- 3 – Amplie, ao abrigo de protocolos a celebrar com as associações e coletivos LGBTI, programas de sensibilização, informação e combate às discriminações, priorizando temáticas LGBTI.
- 4 – Contribua para a criação de uma rede nacional de centros de referência LGBTI, nos principais centros urbanos, em parceria com autarquias e estas associações e coletivos.
- 5 – Reforce a inclusão de temáticas de igualdade em função da orientação sexual, identidade de género e expressão de género na educação e formação profissional, ao abrigo de protocolos a celebrar com as associações e coletivos LGBTI.

- 6 – Inclua estas entidades na discussão de medidas e políticas públicas a aplicar no período posterior à pandemia, nomeadamente **das** medidas de promoção dos direitos fundamentais, saúde, trabalho, habitação e educação, de médio e longo prazo.
- 7 – Aprofunde as boas práticas do **Serviço Nacional de Saúde** no atendimento a populações LGBTI, dando cumprimento à Estratégia de Saúde para as Pessoas LGBTI.

Aprovada em 10 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)